



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, nº 487, CEP 05409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado **ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.044.557/0001-50, com sede na Rua Dr. Gabriel Piza, nº 518 – Santana, São Paulo/SP – CEP: 02.036-011, neste ato representado por **Ariclenes Barbosa do Vale**, brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **Fernando Roberto Furtado Baldin**, brasileiro, [REDACTED], administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRO**, têm certo e ajustado o presente termo de parceria, que integra o *Programa de Assistência ao Farmacêutico (PAF)*, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O **PARCEIRO** constitui-se como empresa especializada na Assistência Funeral, o qual fornecerá o Plano de Assistência Funeral **ETERNO**, cujas condições básicas estão descritas em Prospecto de Apresentação, o qual faz parte integrante deste Termo de Parceria, obrigando-o em todo o seu descritivo.
- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subsedes e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade ao **PARCEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, de acordo com sua conveniência;
- b) fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade do **PARCEIRO** pela execução do item 1.1;
- c) não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito do **PARCEIRO**;

2.1.1 O CRF/SP não se responsabiliza por nenhuma obrigação contratada pelos beneficiários elencados no item 1.2.

2.2. O **PARCEIRO** se obriga a:

a) Fornecer dois tipos de planos:

I – Familiar (Titular, cônjuge, Filhos, Pai, Mãe, Sogro e Sogra). Neste caso, somente o Titular não poderá ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos.



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Individual para inscritos com mais de 66 (sessenta e seis) anos.

- a) O Valor do **Plano Familiar** será de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para o grupo familiar. Atualmente, o plano custa R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), ou seja, **haverá um desconto de 20% (vinte por cento) para o público alvo descrito no item 1.2.**
- b) Poderão entrar em forma de beneficiário-extra mais 02 (duas) pessoas por contrato, desde que tenham grau de parentesco com o Titular e não tenha mais do que 60 (sessenta) anos. Para tanto será cobrado o valor de R\$ 7,00 (sete reais) para cada inclusão. O valor para o público em geral atualmente é de R\$ 9,00 (nove reais).
- c) Em relação ao **Plano Individual**, será oferecido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor normal que hoje é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondendo o valor do plano para o público alvo descrito no item 1.2. a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- d) Realizar o regime de cobrança por meio de carnê com 12 (doze) parcelas fixas, as quais serão corrigidas anualmente pelo IGPM.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito no item 1.1;
- f) Responsabilizar pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva do **PARCEIRO** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- g) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- h) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Responsabilizar, integralmente, por danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01(um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

3.1.1. Caso seja necessária alguma alteração ou adequação, na vigência do presente termo, esta deverá ser feita, em comum acordo, por meio da assinatura de termo aditivo por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria, mediante termo de rescisão;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na cláusula segunda, mediante notificação, por escrito, enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR);



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, o **PARCEIRO** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 12 de setembro de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP
Ariclones Barbosa do Vale
Sócio

Fernando Roberto Furtado Baldin
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Folha de Assinaturas:

Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Argel Promoções e Assistência S/C Ltda – EPP em 12 de setembro de 2.013.



PADRÃO EXECUTIVO

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A Central de Atendimento 24 horas permanece de plantão, para adotar, de pronto, todas as providências necessárias, logo que os familiares informem do óbito do associado. Para proporcionar maior comodidade às pessoas da família, objetivando principalmente liberá-las de transtornos de ordem burocrática e financeira, além do desgaste emocional, uma equipe tomará todas as providências necessárias quando da realização da cerimônia fúnebre, através do telefone de discagem direta gratuita (DDG) 0800, 24 horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, com rígido controle e qualidade nos serviços.

1 - GRUPO SEGURÁVEL E SEUS LIMITES DE IDADE

Será segurado:

- Familiar: Titular, Cônjuge, Filhos, Pai, Mãe, Sogro e Sogra;
- Individual: Titular (acima de 66 anos)

1.1 **FALECIMENTO:** Morte por qualquer causa.

1.2 **DA TERRITORIALIDADE:** Assistência válida somente no território nacional.

2 - LIMITES E GARANTIAS

Na ocorrência de falecimento do associado, as pessoas da família ou seu representante legal, deverão contatar a *Central de Assistência* através do telefone de discagem direta gratuita (DDG) 0800, para imediata assistência. Após a comprovação de seu cadastro, serão tomadas as providências para o atendimento do mesmo, conforme descrito a seguir:

2.1 - DA CARÊNCIA:

Plano Familiar: 90 dias para beneficiários com até 65 anos completos e 180 dias para beneficiários com mais de 66 anos;

Plano Sênior: 360 dias.

2.2 - **FUNERAL COMPLETO:** A *Central de Assistência* se encarregará das providências necessárias arcando com as despesas relativas a um funeral completo.

2.2.1 PREPARAÇÃO DO CORPO

- Banho, barba e vestimenta;
- Tamponamento;
- Desodorização;
- Tanatopraxia;
- Necro-maquagem.

ETTERNO

ETTERNO

Plano de Assistência Funeral



2.2.2 URNA MORTUÁRIA

- Urna sextavada com visor, sobretampo em eucatex, caixa e tampo forrados de papel nevado, babado em tecido e travesseiro solto. Acabamento externo na cor Nogueira verniz de alto brilho;
- Trabalho profissional realizado no interior da urna mortuária, com base de cedro e flores naturais da época;
- Véu em tule rendada, medindo 2,00m de comprimento por 0,80m de largura.

2.2.3 SALA DE VELÓRIO

- Banquetes para suporte da urna;
- Castiçais com velas ou lâmpadas;
- Folha ou livro de presença com suporte.

2.2.4 ORNAMENTO

- Duas coroa de flores;
- Flores: palmas e flores do campo.

2.2.5 CARRO FUNERÁRIO

- Disponibilização de carro fúnebre para transporte do "de cujus".

2.3 - SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO

- A *Central de Assistência* providenciará o sepultamento no túmulo ou jazigo da família (caso seja em cemitério particular as taxas de velório e abertura de jazigo correrá por conta dos familiares do "de cujus"), ou ainda sua cremação com documentação pertinente.

2.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Locação de sala para velório
- Taxa de sepultamento
- Registro em cartório

2.5 - LOCAÇÃO DE JAZIGO

- Nos casos em que a família do "de cujus" não dispuser de local para sepultamento, a *Central de Assistência* se encarregará pela locação de um jazigo em cemitério público, por um período de no máximo 3 (três) anos a contar da data do falecimento, dependendo da disponibilidade local.

2.6 - TRASLADO DE CORPO

- Caso o associado vier a falecer num município que não seja o de sua residência, a *Central de Assistência*, limitando o percurso em até 200km (ida e volta), realizará o traslado até o local do sepultamento.

ETERNO

ETERNO

Plano de Assistência Funeral

GOBIERNO DEL DEPTO.
JUBILICO DE CAB/SP

[REDACTED]

Samuel Henrique Dittapina
CAB/SP 280/110



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



8º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 2623

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado **ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.557/0001-50, com sede na Rua Gabriel Piza, nº 518 – Santana, São Paulo/SP, CEP: 02036-011, neste ato representado pelo Sr. Aricles Barbosa do Vale, brasileiro, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Sr. Fernando Roberto Furtado Baldin, brasileiro, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 11 de setembro de 2021 e término em 10 de setembro de 2022;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 03 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcos Machado Ferreira Presidente
Dra. Danyelle Cristine Marini Diretora Tesoureira

ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP
Aricles Barbosa do Vale Sócio
Fernando Roberto Furtado Baldin Sócio

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome: Aricles Barbosa do Vale
CPF nº [REDACTED]

CRF-SP nº 2623

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

Simone A. Delatorre
OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Página de assinaturas

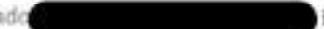
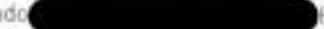
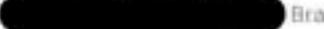
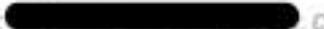

Aparecida Santos
Conselho Regional de Farmacia de São Paulo
Signatário


Simone Delatorre
Conselho Regional de Farmacia de São Paulo
Signatário


Danyelle Marini
Signatário

Assinado eletronicamente
Marcos Ferreira
Conselho Regional de Farmacia de São Paulo
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 24 set 2021
10:05:28 | Aparecida Gonçalves dos Santos criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail:  , CPF: ) |
| 24 set 2021
10:05:36 | Aparecida Gonçalves dos Santos (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail:  , CPF: ) visualizou este documento por meio do IP  localizado  Brasil. |
| 24 set 2021
10:05:40 | Aparecida Gonçalves dos Santos (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail:  , CPF: ) assinou este documento por meio do IP  localizado  Brasil. |
| 24 set 2021
14:01:54 | Simone Aparecida Delatorre (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail:  , CPF: ) visualizou este documento por meio do IP  localizado  Brasil. |
| 24 set 2021
14:01:59 | Simone Aparecida Delatorre (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail:  , CPF: ) assinou este documento por meio do IP  localizado  Brasil. |
| 24 set 2021
15:06:42 | Danyelle Cristine Marini (E-mail:  , CPF: ) visualizou este documento por meio do IP  localizado  Brasil. |



- 24 set 2021 15:06:43  Danyelle Cristine Marini (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado [redacted] Brazil.
- 24 set 2021 16:52:17  Marcos Machado Ferreira (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP [redacted] localizado [redacted] Brazil.
- 24 set 2021 16:52:22  Marcos Machado Ferreira (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP [redacted] localizado [redacted] Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 925
(CRF-SP nº 2.814)**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.557/0001-50, com sede na Rua Gabriel Piza, nº 518 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02.036-011, neste ato representado pelo Sr. Aricles Barbosa do Vale, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Sr. Fernando Roberto Furtado Baldin, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 11 de setembro de 2022 e término em 10 de setembro de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP
Sr. Aricles Barbosa do Vale

[REDACTED]
Sr. Fernando Roberto Furtado Baldin

Testemunhas:

[REDACTED]
Nome:
CPF nº

[REDACTED]
Nome:
CPF nº

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.814

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Identificação: [REDACTED]

Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 02 set 2022
13:37:24 |  | Aparecida Gonçalves dos Santos criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) |
| 02 set 2022
13:37:28 |  | Aparecida Gonçalves dos Santos (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 02 set 2022
13:37:37 |  | Aparecida Gonçalves dos Santos (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 02 set 2022
14:41:08 |  | Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 02 set 2022
14:41:13 |  | Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 12 set 2022
12:44:38 |  | Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 12 set 2022
12:44:42 |  | Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |
| 05 set 2022
17:17:29 |  | Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil. |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

05 set 2022
17:17:36



Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 925
(CRF-SP nº 3.127)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.557/0001-50, com sede na Rua Gabriel Piza, nº 518, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02036-011, neste ato representado pelo Sr. Aricles Barbosa do Vale, e pelo Sr. Fernando Roberto Furtado Baldin qualificados conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 11 de setembro de 2023 e término em 10 de setembro de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem as partes concordes com os termos do presente ajuste, reconhecem como válida a formalização por meios eletrônicos, ainda que seja estabelecida mediante a utilização de assinatura eletrônica com certificação fora dos padrões ICP-Brasil.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

ARGEL PROMOÇÕES E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - EPP
Aricles Barbosa do Vale
Fernando Roberto Furtado Baldin

Testemunhas:

Emerson do Vale

Assinado eletronicamente

Maria Elisa Natal Bezerra

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP nº 315.339

CRF-SP nº 3127

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Identificação: [Redacted]

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Maria Bezerra

Signatário

Danyelle Marini

Signatário

Marcelo Bisson

Signatário

Leandro Pescuma

Signatário

HISTÓRICO

27 set 2023

11:00:47



Maria Elisa Natal Bezerra

27 set 2023

11:00:48



Maria Elisa Natal Bezerra

27 set 2023

11:00:54



Maria Elisa Natal Bezerra

27 set 2023

14:00:12



Danyelle Cristine Marini

27 set 2023

14:00:19



Danyelle Cristine Marini

28 set 2023

12:29:33



Marcelo Polacow Bisson

29 set 2023

19:40:54



Marcelo Polacow Bisson

27 set 2023

14:45:07



Leandro Funchal Pescuma



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação:

03 out 2023
11:49:07

Leandro Funchal Pescuma



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

